

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL Nº 04/2026 – PPGENF/UFC SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E/OU DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Enfermagem - PPGENF, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, Portaria CAPES nº 133/2023, modificada pela Portaria CAPES nº 187/2023, Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE/UFC, Edital FUNCAP nº 11/2023, Regimento Interno do PPGENF, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsa de Mestrado e/ou Doutorado para estudantes do PPGENF.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem validade até 30/11/2026 a partir da data vigente e o quantitativo de bolsas será de acordo com a disponibilidade dos órgãos de fomento.

1.2 As bolsas de mestrado e de doutorado serão concedidas por **no máximo** 12 meses, sendo a duração da bolsa considerada a partir do início da implementação da bolsa e finalizada em Fevereiro de 2027.

1.3 A bolsa não gera vínculo empregatício.

1.4 A implementação observará as normas específicas da agência concedente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O (a) candidato (a) deverá se inscrever entre os dias 17 a 20 de Março de 2026, apresentando a documentação abaixo relacionada à Comissão de Bolsas por e-mail (comissao-discenteebolsas@gmail.com)

2.2 Na ocasião do envio da documentação solicitada, o assunto do e-mail para a inscrição deverá ser o seguinte: Edital PPGENF nº 04/2026 - INSCRIÇÃO, seguido do NOME COMPLETO DA (O) ESTUDANTE. Toda a documentação a ser anexada deverá ser enviada digitalizada EM UM ÚNICO ARQUIVO, NO FORMATO PDF, respeitando a sequência apresentada: Anexo I, Anexo II seguidos das comprovações do Anexo II, Anexo III, quando indicado.

2.3 Poderão se inscrever alunos (as) regularmente matriculados (as), aprovados (as) nas Seleções de Mestrado e Doutorado do PPGENF, que possuam ou não vínculos formais de emprego e renda, conforme os casos previstos nas portarias de Agências de Fomento, como a Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, e a Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022.

2.3 Só serão classificados (as) os (as) alunos (as) /candidatos (as) que apresentarem **TODOS** os documentos exigidos no **ATO DA INSCRIÇÃO**. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

2.8 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) à bolsa a entrega, o teor, o preenchimento completo dos dados e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos apresentados e manter e-mail atualizado junto ao PPGENF. Indícios comprovados de dolo irão acarretar a eliminação do candidato (a).

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, durante o período estabelecido no cronograma deste edital, mediante a análise da documentação enviadas pelos (as) candidatos (as).

3.1.2 Caso o (a) representante discente integrante desta Comissão deseje concorrer a este edital, deverá solicitar desligamento da Comissão de Bolsas.

3.1.3 A avaliação do (a) candidato (a) será realizada segundo as informações contidas no Anexo II, de acordo com A Pontuação Final (PF) será calculada pela fórmula:

$$PF = (PS \times 0,40) + (PA \times 0,30) + (PI \times 0,20) + (PT \times 0,10) - \text{Mestrado}$$

$$PF = (PA \times 0,40) + (PS \times 0,30) + (PI \times 0,20) + (PT \times 0,10) - \text{Doutorado}$$

Onde:

PA = Pontuação Acadêmica (0–100)

PS = Pontuação Socioeconômica (0–100)

PI = Pontuação de Ingresso (1-100)

PT = Pontuação por Tempo no Curso sem Bolsa (0–100)

PONTUAÇÃO ACADÊMICA (PA) – MÁXIMO 100 PONTOS

Serão consideradas produções dos últimos 4 anos.

Produção científica – máximo 60 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato A1 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 25 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato A2 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 20 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato A3 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 15 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato A4 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 10 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato B1 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 05 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato B2 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 02 pontos

Artigo publicado ou aceito em estrato B3 e B4 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 1 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

– Cópia APENAS da primeira página do artigo contendo ISSN e/ou DOI, nome do periódico e autoria ou e-mail com aceite do artigo enviado pelo periódico.

Livro/Capítulo de livro com ISBN – máximo 10 pontos

Livro nos dois estratos superiores de acordo com a classificação dos livros para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 10 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

– Capa do livro com Ficha catalográfica contendo ISBN e nome do discente como autor.

Resumos publicados em anais – máximo 15 pontos

Resumo em evento internacional com anais (ISSN ou ISBN) – 5 pontos por resumo

Resumo em evento nacional com anais (ISSN ou ISBN) – 3 pontos por resumo

Resumo em evento regional/local com anais (ISSN ou ISBN) – 1 ponto por resumo

Documentos aceitos para comprovação:

– Página do resumo nos anais. NAO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS, salvo os que mencionarem os anais no próprio certificado.

Captação de recursos / Bolsas anteriores – máximo 15 pontos

Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC, CNPq, FUNCAP, PET, UFC) – 10 pontos por semestre letivo de bolsa concluída

Bolsista de Extensão ou Monitoria – 5 pontos por semestre letivo de bolsa concluída

Documentos aceitos para comprovação:

– Termo de outorga ou declaração institucional;
– Certificado oficial emitido pela Pró-Reitoria;

Produção técnica e tecnológica – máximo 5 pontos

Protocolo assistencial institucional formalmente aprovado – 5 pontos

Tecnologia educativa registrada (ISBN ou registro institucional) – 5 pontos

Patente depositada – 5 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

– Documento de aprovação institucional;
– Certificado de registro;
– Comprovante de depósito no INPI.

PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (PS) – MÁXIMO 100 PONTOS

Situação de vínculo empregatício

Sem vínculo empregatício/trabalho remunerado - 50 pontos

Com vínculo e afastamento sem remuneração - 35 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

- Carteira de Trabalho Digital (relatório completo);
- Extrato CNIS;
- Portaria de afastamento sem remuneração;
- Autodeclaração que não possui vínculo empregatício (ANEXO III).

Ingresso por ações afirmativas

Ingresso por cotas raciais - 50 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

- Comprovante de ingresso por cotas no processo seletivo do PPGENF.

Deslocamento geográfico (para realização da pós graduação)

Mudança ou deslocamento semanal comprovado de outro estado - 20 pontos

Mudança ou deslocamento semanal comprovado do interior do Ceará - 10 pontos

Mudança ou deslocamento semanal da região metropolitana de Fortaleza - 05 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

- Comprovante de residência anterior e atual;
- Contrato de locação ou declaração formal.

PONTUAÇÃO DE INGRESSO

Essa pontuação é referente a nota final do processo seletivo disponibilizado pela coordenação do PPGENF. Ressalta-se que essa pontuação não se restringe aos classificados, mas a todos os aprovados no processo seletivo.

A nota do discente será multiplicada por 10.

Documentos aceitos para comprovação:

- Resultado do processo seletivo com nome e nota do candidato.

PONTUAÇÃO POR TEMPO NO CURSO SEM BOLSA (PT)

-Mestrado

1 ano completo sem bolsa - 100 pontos

-Doutorado

2 anos completos - 100 pontos

1 ano completo - 50 pontos

Documentos aceitos para comprovação:

- Declaração da Secretaria do PPGENF.

4 DO RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente de notas.

4.2 Em conformidade com a Instrução Normativa Ad Referendum nº 01/PPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, que estabelece diretrizes para a implementação e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC), destaca-se que:

3. A distribuição das bolsas deve ocorrer, prioritariamente, entre os discentes que não possuem vínculo empregatício ou outras fontes de rendimento, respeitando a ordem de classificação.

4. Somente após a alocação integral das bolsas a esses discentes é que será considerada a possibilidade de acúmulo de bolsa com atividades remuneradas, e apenas no caso de existência de bolsas remanescentes ou não implementadas.

Dessa forma, os candidatos que possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos, independentemente da nota obtida no processo seletivo, serão obrigatoriamente classificados após o último candidato sem vínculo empregatício ou outra fonte de renda, não fazendo jus à bolsa enquanto não houver disponibilidade remanescente.

4.3 No dia 24 de Março de 2026 poderão ser apresentados eventuais recursos ao resultado parcial, conforme modelo do anexo IV.

4.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: comissaodiscenteebolsas@gmail.com mediante o assunto Edital PPGENF nº 04/2026 - RECURSO RESULTADO PARCIAL, seguido do NOME COMPLETO DO (A) ESTUDANTE.

4.5 A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente divulgará o resultado do processo, após apreciação de eventuais recursos, no dia 26 de Março de 2026.

4.6 Os critérios de desempate são:

- I – Maior nota no processo seletivo;
- II- Maior pontuação socioeconômica;
- III – Maior pontuação acadêmica;
- IV – Maior tempo no curso;
- V – Maior idade.

5 DA PERMANÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO DA BOLSA

5.1 Os bolsista serão reavaliados a cada início de ano pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGENF de forma a verificar se o bolsista realizou todos os compromissos interposto em resolução interna do PPGENF.

5.2 Art 16º. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente realizará acompanhamento e avaliação dos bolsistas, em conjunto aos orientadores, a cada vigência de forma a verificar o alcance dos compromissos para possível recondução à bolsa sem necessidade de novo processo seletivo.

Se os requisitos supracitados não forem alcançados, haverá vacância da bolsa, a qual será objeto de novo edital.

6 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	17 de Março de 2026
Inscrições	17 a 20 de Março de 2026
Divulgação do resultado parcial	24 de Março de 2026
Interposição de recurso (resultado parcial)	25 de Março de 2026
Divulgação do resultado	26 de Março de 2026

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 . Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGENF, a qual fica instituída como instância interna resolutive de quaisquer questões relativas a este edital de seleção.

2.1.1 As dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para o seguinte e-mail - comissaodiscenteebolsas@gmail.com, com o assunto: COMISSÃO DE BOLSAS.

7.2 Caso o (a) candidato (a) apresente informações falsas na documentação de inscrição deste Edital, além das previsões legais, terá sua candidatura excluída do processo seletivo e perderá o direito de pleitear por bolsas durante o período que cursar a pós graduação.

Fortaleza/CE, 17 de Março de 2026.

Prof.^a Dr.^a Viviane Martins da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Bolsas do PPGENF/ UFC

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em nível (informar se mestrado ou doutorado): _____, aprovado(a) na Seleção para a Turma de 20_____, na linha de pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação.

Declaro estar ciente dos requisitos para a concessão de bolsa, descritos no Edital do PPGENF nº 04/2026 e das exigências das agências de fomento de pesquisa.

Fortaleza, _____ de Março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – BAREMA

Nome Completo:

Itens	Pontuação Solicitada pelo Aluno	Pontuação da Comissão
PONTUAÇÃO ACADÊMICA (PA) – MÁXIMO 100 PONTOS		
<u>Produção científica – máximo 60 pontos</u>		
Artigo publicado ou aceito em estrato A1 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 25 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato A2 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 20 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato A3 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 15 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato A4 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 10 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato B1 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 05 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato B2 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 02 pontos		
Artigo publicado ou aceito em estrato B3 e B4 de acordo com a classificação dos periódicos para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. - 1 pontos		
<u>Livro/Capítulo de livro com ISBN – máximo 10 pontos</u>		
Livro nos dois estratos superiores de acordo com a classificação dos livros para a área da enfermagem recomendada pela CAPES. – 10 pontos		
<u>Resumos publicados em anais – máximo 15 pontos</u>		
Resumo em evento internacional com anais (ISSN ou ISBN) – 5 pontos por resumo		
Resumo em evento nacional com anais (ISSN ou ISBN) – 3 pontos por resumo		
Resumo em evento regional/local com anais (ISSN ou ISBN) – 1 ponto por resumo		
<u>Captação de recursos / Bolsas anteriores – máximo 15 pontos</u>		
Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC, CNPq, FUNCAP, PET, UFC) – 10 pontos por semestre letivo de bolsa concluída		
Bolsista de Extensão ou Monitoria – 5 pontos por semestre letivo de bolsa concluída		
<u>Produção técnica e tecnológica – máximo 5 pontos</u>		
Protocolo assistencial institucional formalmente aprovado – 5 pontos		
Tecnologia educativa registrada (ISBN ou registro institucional) – 5 pontos		

Patente depositada – 5 pontos		
Total Pontuação Acadêmica		
PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (PS) – MÁXIMO 100 PONTOS		
Situação de vínculo empregatício		
Sem vínculo empregatício/trabalho remunerado - 50 pontos		
Com vínculo e afastamento sem remuneração - 35 pontos		
Ingresso por ações afirmativas		
Ingresso por cotas raciais - 50 pontos		
Deslocamento geográfico (para realização da pós graduação)		
Mudança ou deslocamento semanal comprovado de outro estado - 20 pontos		
Mudança ou deslocamento semanal comprovado do interior do Ceará - 10 pontos		
Mudança ou deslocamento semanal da região metropolitana de Fortaleza - 05 pontos		
Total Pontuação Socioeconômica		
PONTUAÇÃO DE INGRESSO (PI) - MÁXIMO 100 PONTOS		
Nota do discente no processo seletivo de ingresso no programa x 10		
Total Pontuação de Ingresso		
PONTUAÇÃO POR TEMPO NO CURSO SEM BOLSA (PT) - MÁXIMO 100 PONTOS		
Mestrado		
1 ano completo sem bolsa - 100 pontos		
Doutorado		
2 anos completos - 100 pontos		
1 ano completo - 50 pontos		
Total por Tempo no Curso sem Bolsa		

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____ e do
CPF _____ inscrito(a) no processo seletivo objeto do Edital PPGENF nº
04/2026, declaro, para os devidos fins, que no momento não sou trabalhador(a) formal ou informal ou
autônomo, e não possuo nenhuma fonte de renda. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas,
estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal, além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no usufruto
da bolsa, ensejará a retirada imediatamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, ____ de Março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – RECURSO DE RESULTADO PARCIAL

À Comissão de Bolsas

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, ° órgão expedidor e do CPF
nº _____. Inscrita(o) no processo seletivo objeto do Edital PPGENF nº
04/2026, venho, por meio _____ deste, apresentar tempestivamente as seguintes razões de
RECURSO contra o RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO, o que igualmente segue:

Nestes termos, Pede deferimento.

Fortaleza, ___ de Março de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)